

# PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – INVEST PARANÁ

Fabiele Martins Brodzinski

2024

## Sumário

<b>I.</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>II.</b>	<b>OBJETIVOS</b> .....	<b>3</b>
<b>III.</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>IV.</b>	<b>METODOLOGIA</b> .....	<b>4</b>
<b>V.</b>	<b>ATIVIDADES</b> .....	<b>5</b>
	1. FLUXOS ADMINISTRATIVOS PARA A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL .....	6
	6. MONITORAMENTO DO PLANO DE INTEGRIDADE – FASE DE MONITORAMENTO .....	7
	7. RETESTE – SEGUIR AS MESMAS ORIENTAÇÕES DO ITEM 2 REFERENTES À IMPLEMENTAÇÃO .....	7
	8. ELABORAR RELATÓRIOS DEMONSTRATIVOS DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS NO PRESENTE PLANO DE TRABALHO .....	7
	9. ACOMPANHAR E AUXILIAR A ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, APÓS A APROVAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE .....	7
<b>VI.</b>	<b>MAPA ANUAL DE ATIVIDADES NO TEMPO</b> .....	<b>7</b>
<b>VII.</b>	<b>ATIVIDADES PROGRAMADAS</b> .....	<b>9</b>
<b>VIII.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>12</b>

## I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – Invest Paraná.

Considerando que, de acordo com o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2024, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance<sup>1</sup>.

## II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

## III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal <a href="#">CF</a>	-	<b>Art. 74</b> – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná <a href="#">CE</a>	-	<b>Art. 78</b> – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 <a href="#">L 6.174/70</a>	Estatuto do Servidor Público do Paraná	

<sup>1</sup> Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

Lei Estadual 17.745/2013 <a href="#">L 17.745/13</a>	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	<b>Art. 6º</b> – Finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 <a href="#">L 19.848/19</a>	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – Composição do Poder Executivo. <b>Art. 4º</b> – Competências dos Secretários de Estado. <b>Art. 8º</b> – Órgãos essenciais da Governadoria. <b>Art. 13</b> – Composição básica e finalidades da CGE. <b>Anexo III</b> – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 <a href="#">L 19.857/19</a>	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – Objetivos do Programa. <b>Art. 3º</b> – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 <a href="#">L 19.857/19</a>	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	<b>Art. 3º</b> – Competência do Programa. <b>Art. 4º</b> – Pilares do Programa. <b>Art. 6º</b> – Das diretrizes. <b>Art. 13º</b> – Das atividades do agente. <b>Cap III</b> – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 <a href="#">Res 55/21</a>	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

#### IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2024, esta Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Invest Paraná para o exercício de 2024, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância

aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2024 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades propostas no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

## V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas na Instrução Normativa CGE nº 04/2024, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024).

### 1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)

*“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021)*

- 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado, o que se dará através da recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes e integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração; garantindo assim, o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado;
- 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);
- 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS, previstas trimestralmente;
- 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;
- 1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024) – **conforme fase atual do processo de implementação do Plano de Integridade e Compliance da INVEST PARANÁ.**

## **6. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento**

(inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

- 6.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;
- 6.2 Controle documental;
- 6.3 Acompanhamento trimestral pela Planilha de Monitoramento;
- 6.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

**7. Reteste – Seguir as mesmas orientações do item 2 referentes à implementação (art. 5º da IN CGE nº 04/2024)**

**8. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024)**

5.1 Relatório Parcial;

5.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

**9. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024)**

*“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).*

**VI. Mapa Anual de Atividades no tempo**

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<b>1. Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial</b>												
1.1. Integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõe o NICS, sob orientação estratégica da Controladoria Geral do Estado (CGE/PR) - que se dará através da recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes e integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2. Coordenação de atividades que exijam ações integradas dos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



agentes componentes do Núcleo, conforme demanda												
1.3. Promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS – reuniões quadrimestrais				X				X				X
1.4. O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.5 Acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos agentes NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>6. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento</b>												
6.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos	X	X	X	X								
6.2 Controle Documental	X	X	X	X	X							
6.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento				X				X				X
6.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE				X								
<b>7. Resteste – Seguir as mesmas orientações do item 2 referentes à implementação</b>												
7.1 Apresentação para Alta administração					X	X	X	X	X	X	X	X
7.2 Apresentação para os servidores					X	X	X	X	X	X	X	X
<b>8. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho</b>												
8.1 Relatório Parcial								X				
8.2 Relatório Anual												X
<b>9. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após aprovação do Plano de Integridade respectiva autoridade máxima</b>												
Já executado	<p>O Código de ética e Conduta no âmbito da INVEST PARANÁ foi instituído através da Resolução nº 07/2023 (Publicação DIOE em 13/11/2023) e publicado no site institucional conforme link abaixo:</p> <p><a href="https://www.investparana.org.br/sites/portal-empresendedor/arquivos_restritos/files/documento/2023-11/codigo_de_etica_com_publicacao_dioe_0.pdf">https://www.investparana.org.br/sites/portal-empresendedor/arquivos_restritos/files/documento/2023-11/codigo_de_etica_com_publicacao_dioe_0.pdf</a></p>											



## VII. Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade – 1.1	Integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõe o NICS, sob orientação da CGE/PR											
Processo	Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes e a integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e art. 3º da IN CGE 04/2024											
Prazos	Durante o exercício 2024											
Investimento	5 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda)											
Processo	Coordenar e garantir que as ações dos agentes do NICS sejam efetivadas em coordenação, conforme demanda.											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024											
Prazos	Durante o exercício 2024											
Investimento	5 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.3	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS, previstas quadrimestralmente											
Processo	Promover reuniões quadrimestrais para alinhamento das ações e adequação das atividades nos termos definidos em cada um dos Planos de Trabalho dos NICS											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024											
Prazos	Abril, Agosto e Dezembro											
Investimento	5 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.4	O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de											

	trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;
Processo	Gerenciar e controlar as ferramentas para o desenvolvimento das atividades dos NICS
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024
Prazos	Durante o exercício 2024
Investimento	5 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.5	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos agentes que compõe os NICS											
Processo	Acompanhar a edição dos atos normativos da CGE/PR e torná-los conhecidos pelos Agentes que compõe o NICS											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024											
Prazos	Durante o exercício 2024											
Investimento	5 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 6.1	Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos											
Processo	Agendamento de reunião com os responsáveis pela mitigação dos riscos para juntar as evidências (documentos, relatórios, fotos, etc)											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2024											
Prazos	De janeiro até abril de 2024											
Investimento	10 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 6.2	Controle Documental											
Processo	Armazenar e organizar a documentação recebida que comprove a mitigação/eliminação dos riscos evidenciados no Plano de Integridade											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2024											
Prazos	De janeiro até abril de 2024											
Investimento	20 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 6.3	Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento
Processo	Realizar o acompanhamento via planilha das atividades desenvolvidas
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2024
Prazos	Abril, Agosto e Dezembro de 2023
Investimento	10 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 6.4	Encaimnhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE											
Processo	Finalizar relatório das atividades executadas e encaminhar à CIC/CGE											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2024											
Prazos	Janeiro a Abril de 2024											
Investimento	5 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 7.1	Apresentação para a Alta administração											
Processo	Agendamento de reunião com a Autoridade Máxima da entidade											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2024											
Prazos	Maio a Dezembro de 2024											
Investimento	5 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 7.2	Apresentação para os servidores											
Processo	Agendamento de reunião com os colaboradores											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso II do art. 2º da IN CGE 05/2024											
Prazos	Maio a Dezembro de 2024											
Investimento	5 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 8.1	Relatório Parcial											
Processo	Encaminhar o relatório parcial das atividades desempenhadas pelo Agente de Compliance à CGE/PR, até a primeira quinzena de Julho.											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso I do art. 4º da IN CGE 05/2024											

Prazos	Primeira Quinzena de Julho de 2024
Investimento	9 horas/homem

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 8.2	Relatório Anual											
Processo	Encaminhar o relatório anual das atividades desempenhadas pelo Agente de Compliance à CGE/PR, até a primeira quinzena de Dezembro.											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso II do art. 4º da IN CGE 05/2024											
Prazos	Primeira Quinzena de Dezembro de 2024											
Investimento	9 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 8	Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após aprovação do Plano de Integridade respectiva autoridade máxima											
Processo	Elaboração do Código de Ética da instotuição.											
Motivação	Conforme o Decreto Estadual 2902/2019, Lei 19.857/19 e inciso III do art. 2º da IN CGE 04/2024											
Prazos	N/A – Já executado											
Investimento	0 horas/homem											

### VIII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Invest Paraná para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Curitiba, 26 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
 Fabiele Martins Brodzinski  
 Agente de Compliance

\_\_\_\_\_  
 José Eduardo Bekin  
 Diretor Presidente



ePROCOLO



Documento: **PlanoAnualdeCompliance2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fabiele Martins Brodzinski (XXX.068.559-XX)** em 14/02/2024 14:55 Local: INVEST PARANA/DJ, **José Eduardo Bekin (XXX.429.538-XX)** em 14/02/2024 15:14 Local: INVEST PARANA/DP.

Inserido ao protocolo **21.718.212-3** por: **Fabiele Martins Brodzinski** em: 14/02/2024 14:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c58bdd166cf2858b3aa898d59ded1762**.

**RESOLUÇÃO N.º 01/2024**

*Súmula: Aprovação dos Planos de Trabalhos de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da INVEST PARANÁ*

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA INVEST PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e o Regimento Interno, nos artigos 15 e 17, respectivamente, após as deliberações e aprovações pela Diretoria/DIREX (Ata nº 181 – reunião realizada em 30/01/2024), **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar os Planos de Trabalhos de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da INVEST PARANÁ (disponíveis em sua integridade em <https://www.investparana.org.br/Pagina/Transparencia> ), em atendimento às INS 2024 nº (os) 02, 04, 05 e 06, respectivamente, da Controladoria Geral do estado do Paraná – CGE/PR.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

JOSE  
EDUARDO  
O  
BEKIN:099  
42953833

Assinado de  
forma digital  
por JOSE  
EDUARDO  
BEKIN:0994295  
3833  
Dados:  
2024.02.08  
11:41:41 -03'00'

José Eduardo Bekin  
Diretor Presidente



**ANEXO III - MAPEAMENTO GEOREFERENCIADO EM FORMATO .SHP**

Link para acesso aos anexos:

<https://geopr.iat.pr.gov.br/img/repositorio-dados/?id=7a62dc122a3149f989a7141c32db7443>

11468/2024

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 016/2024**

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 119143, **LORENICE DE ANDRADE/056.\*\*\*.199-00**, Protocolo 148321337, Município DOUTOR ULYSSES; AIA 136240, **CARLA BIERNASKI BUENO/057.\*\*\*.649-24**, Protocolo 164479870, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 145988, **WILSON JOSE JACOMEL/764.\*\*\*.169-68**, Protocolo 194176007, Município TEIXEIRA SOARES; AIA 138060, **GERALDA AUGUSTA MARYNOWSKI/050.\*\*\*.169-18**, Protocolo 166664942, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 146456, **NEZILDO BECKER DA SILVA/020.\*\*\*.949-82**, Protocolo 194438150, Município LARANJEIRAS DO SUL; AIA 132813, **NILSON DE OLIVEIRA COSTA/699.\*\*\*.869-00**, Protocolo 190949680, Município CORBÉLIA; AIA 132564, **JOSE CLAUDIO FRANCO NOVAKOSKI/355.\*\*\*.209-59**, Protocolo 192421713, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 132811, **ADEMIR BENEDITO MORAES/28.144.\*\*\*/0001-00**, Protocolo 190652424, Município CASCABEL; AIA 141666, **LEONARDO GOMES DA SILVA/712.\*\*\*.984-98**, Protocolo 176670827, Município CURITIBA; AIA 132999, **JULIO CESAR ROSSETO/704.\*\*\*.189-53**, Protocolo 192625170, Município PALOTINA; AIA 146459, **RICARDO KOSMA/044.\*\*\*.859-30**, Protocolo 194657242, Município IPIRANGA; AIA 140882, **VOLNEI PEDRO SIMON/841.\*\*\*.239-68**, Protocolo 173702710, Município GUARAPUAVA; AIA 145679, **IVALMIR GIMENES/012.\*\*\*.848-12**, Protocolo 190928365, Município ALTONIA; AIA 146540, **JOANIM ANTONIO PETROUSKI/726.\*\*\*.959-34**, Protocolo 194969252, Município IRATI; AIA 133054, **BMG AGRICOLA LTDA/45.231.\*\*\*/0001-13**, Protocolo 192656885, Município ENTRE RIOS DO OESTE; AIA 143031, **JOSÉ HAMILTON DE SOUZA CAMPOS/171.\*\*\*.749-53**, Protocolo 181170239, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 133055, **RAFAEL RICK NIKLEVICZ/042.\*\*\*.799-31**, Protocolo 192658179, Município ENTRE RIOS DO OESTE; AIA 147371, **TAIS DA SILVA GARCIA TEIXEIRA/063.\*\*\*.429-57**, Protocolo 197562862, Município UMUARAMA; AIA 133320, **BONECHAR - CARVÃO ATIVADO DO BRASIL LTDA./80.017.\*\*\*/0001-28**, Protocolo 196346716, Município PAIÇANDU; AIA 140787, **ROSSANO AISLAN VAZ/023.\*\*\*.419-38**, Protocolo 173668139, Município CERRO AZUL; AIA 140786, **ROSSANO AISLAN VAZ/023.\*\*\*.419-38**, Protocolo 173667825, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 131045, **MUNICIPIO DE SERTANÓPOLIS/76.245.\*\*\*/0001-08**, Protocolo 184948362, Município SERTANÓPOLIS; AIA 139726, **VICTOR AUGUSTO SPINARDI/089.\*\*\*.549-00**, Protocolo 169266441, Município CARAMBÉI; AIA 139727, **VICTOR AUGUSTO SPINARDI/089.\*\*\*.549-00**, Protocolo 169266573, Município CARAMBÉI; AIA 137006, **JAMES RODRIGUES/978.\*\*\*.449-49**, Protocolo 162829262, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 129190, **FRANCIOLY BENEJAN RIBEIRO DE OLIVEIRA - AUTO POSTO JABOTI/03.956.\*\*\*/0001-66**, Protocolo 195543011, Município JABOTI; AIA 129192, **FRANCIOLY BENEJAN RIBEIRO DE OLIVEIRA - AUTO POSTO JABOTI/03.956.\*\*\*/0001-66**, Protocolo 195543496, Município JABOTI; AIA 144643, **ROBISON FERNANDO COSTA MOURA/092.\*\*\*.299-11**, Protocolo 185822281, Município JUSSARA; AIA 131834, **DUSUL ALIMENTOS LTDA./05.771.\*\*\*/0001-09**, Protocolo 191255852, Município MANDAGUAÇU; AIA 131125, **MUNICIPIO DE MARINGÁ/76.282.\*\*\*/0001-06**, Protocolo 182727016, Município MARINGÁ; AIA 119879, **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ/1.609.\*\*\*/0001-52**, Protocolo 152704070, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 128277, **SUZIMARA FERREIRA/008.\*\*\*.111-40**, Protocolo 182116211, Município BOA VISTA DA APARECIDA; AIA 142542, **GILBERTO VISOSKI BORGES/379.\*\*\*.248-24**, Protocolo 185878538, Município ADRIANÓPOLIS; AIA 138653, **HERMERSON PAMPUCH/816.\*\*\*.829-15**, Protocolo 167223400, Município MORRETES; AIA 130124, **GILBERTO EHLKE SARABIA/759.\*\*\*.429-20**, Protocolo 178444026, Município PARANAVÁI.

11208/2024

**Invest Paraná**

INVEST PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

**Súmula:** Aprovação dos Planos de Trabalhos de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da INVEST PARANÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA INVEST PARANÁ, no uso das

atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e o Regimento Interno, nos artigos 15 e 17, respectivamente, após as deliberações e aprovações pela Diretoria/DIREX (Ata nº 181 – reunião realizada em 30/01/2024),

**RESOLVE**

Art. 1º. Aprovar os Planos de Trabalhos de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da INVEST PARANÁ (disponíveis em sua integridade em <https://www.investparana.org.br/Pagina/Transparencia>), em atendimento às INS 2024 nº (os) 02, 04, 05 e 06, respectivamente, da Controladoria Geral do estado do Paraná – CGE/PR.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.  
**José Eduardo Bekin**  
Diretor Presidente

11386/2024



**Consulta dos Diários Oficiais**

- Acesse o endereço: <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

